



## Prefeitura Municipal de São Simão

ESTADO DE GOIÁS

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

Secretário de Administração

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de colaboração ao Time de Futebol denominado "SÃO SIMÃO FUTEBOL CLUBE", na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predomínante do Município, especialmente na área do Turismo Desporto e Lazer, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica, por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de colaboração, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a partir da vigência da presente Lei, em 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro do presente exercício financeiro, ao Time de Futebol denominado "São Simão Futebol Clube", CNPJ (MF) sob o nº 24.858.185/0001-38, com endereço à Rua 70, quadra 17, lote 09, Centro, CEP: 75890, São Simão, reconhecido de Utilidade Pública, no âmbito do Município de São Simão, pela Lei Municipal 358/96, de 05/02/1996, como apoio e estímulo ao Futebol Amador.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

**Art. 3º** - Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, nos termos do art. 42, em combinação com o inciso II, do art. 41, e inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para os fins de mister, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Único** - O CRÉDITO ESPECIAL a ser aberto, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, com os recursos advindos do próprio Orçamento de 2003, em vigor, com anulações totais ou parciais de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 18 dias do mês de julho de 2003.

JOSE MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO  
Prefeito